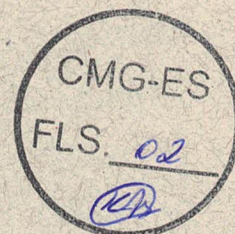




**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 031/2017**

*Notação Única*  
**APROVADO**  
Em 10 / 07 / 17  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI

“Confere ao Sr. **CLAUDIO ANTÔNIO DAS NEVES**, a Moção de Aplauso.”

Os Vereadores *in fine* assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO**

**Art. 1º.** Confere ao Senhor “**CLAUDIO ANTÔNIO DAS NEVES**”, a Moção de Aplauso.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 03 de julho de 2017.

José Augusto Alves de Paula \_\_\_\_\_

Ângelo Moreira da Silva \_\_\_\_\_

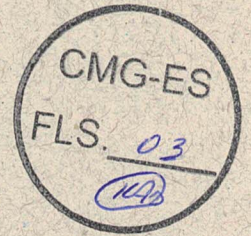


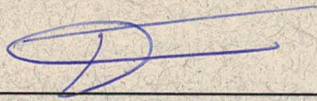
*Impresso em papel reciclado.*

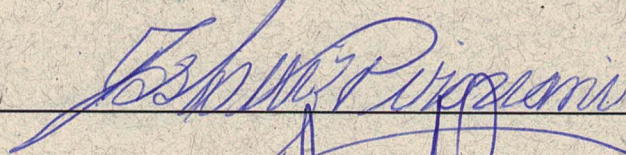
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540

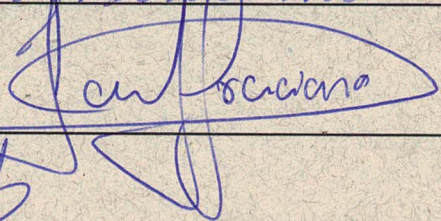


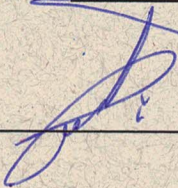
*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



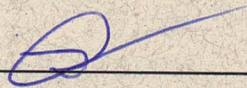
José Carlos Pereira Leal \_\_\_\_\_ 

José Luiz Pirovani \_\_\_\_\_ 


Laudelino Alves Graciano Neto \_\_\_\_\_ 


Marcos José Rodrigues \_\_\_\_\_ 

Mirian Soroldoni Carvalho \_\_\_\_\_

Paulo Henrique Couzi Rosa \_\_\_\_\_ 

Valmir Santiago \_\_\_\_\_ 

Wanderley de Moraes Faria \_\_\_\_\_ 

Wullisses Augusto Moreira Fermiano \_\_\_\_\_ 



CMG-ES  
FLS. 04  
*(Signature)*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

*(Fingerprint)* Polígono Direito *(Portrait)* GUAÇUI

*Claudio Antonio das Neves*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE  
Indústria Gráfica Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.106.593 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 10.03.2016

NOME CLAUDIO ANTONIO DAS NEVES

FILIAÇÃO MANOEL BASILIO DAS NEVES E TERESA MOREIRA DAS NEVES

NATALIDADE GUAÇUI/ES DATA DE NASCIMENTO 03.03.1978

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 021998 01 55 2012 2 00008 006 0000422 53  
J P B ASSIS-GUAÇUI-ES-21.04.2012

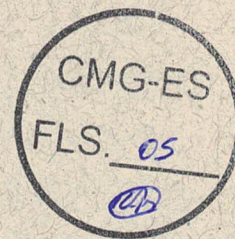
CPF 096.839.957-64 *Karl do N. Lucas* 1040  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
Indústria Gráfica Brasileira

PROIBIDO PLASTIFICAR

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2017  
PROponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PARECER Nº 73/2017  
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



**EMENTA:** “Projeto de Decreto Legislativo. Moção de Aplauso. Art. 267 c/c 279 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos”

**1. RELATÓRIO:**

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 31/2017 oriundo do Poder Legislativo que trata de “Conferir a **CLAUDIO ANTÔNIO DAS NEVES**, o título de Moção de Aplauso.

**2. PARECER:**

O Projeto de Decreto Legislativo visa Conferir a **CLAUDIO ANTÔNIO DAS NEVES**, o título de Moção de Aplauso”.

Esclarece o art. 279 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria a homenageada terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 279. São requisitos para receber a Moção de Aplausos:

- I – ter prestado relevante serviço à comunidade;
- II – ter trabalho digno de aplauso em sua área, dentro ou fora de Guaçuí;
- III – ter destaque em sua área de atuação.

Vale ressaltar que poderão receber a moção de aplausos tanto pessoas físicas como pessoas jurídicas, desde que aprovada à proposta, razão pela qual será promulgado o respectivo Decreto Legislativo. (art. 267 do Regimento Interno).

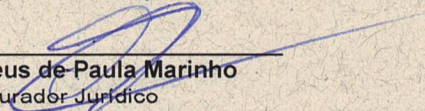
Conforme se vê se a homenageada preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 267 c/c 279 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

**CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

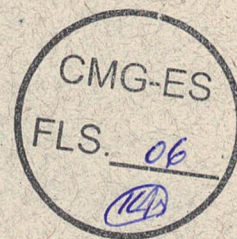
É o parecer.

Guaçuí-ES, 04 de julho de 2017.

  
**Mateus de Paula Marinho**  
Procurador Jurídico



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 031/2017** - “Confere ao Senhor **CLAUDIO ANTÔNIO DAS NEVES**, a Moção de Aplauso”.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Decreto do Legislativo nº. 031/2017, de autoria de todos os vereadores, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 05 de julho de 2017.

**WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO** \_\_\_\_\_

- Relator -

**JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL** \_\_\_\_\_

- Presidente -

**WANDERLEY DE MORAES FARIA** \_\_\_\_\_

- Membro -



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 305/2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

**DECRETO**

**Artigo 1º.** Confere à personalidade abaixo relacionada, a “Moção de Aplauso”, a saber:

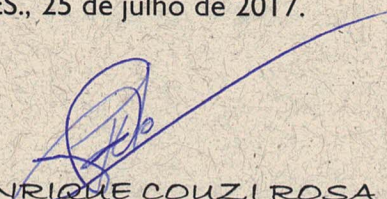
*CLAUDIO ANTÔNIO DAS NEVES*

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 25 de julho de 2017.

  
PAULO HENRIQUE COUZI ROSA  
Presidente da CMG